



Câmara Municipal de Guarapari

Legislatura 2017-2020

LEI N.º. 4.364/2019

ESTABELECE QUE AS SALAS DE AULA DE ENSINO DEVERÃO ESTAR EQUIPADAS COM DISPOSITIVO DE AR CONDICIONADO.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, consoante ao estabelecido no Art. 67, § 7º da LOM – Lei Orgânica do Município faz saber que o Plenário **APROVOU** e EU **PROMULGO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º. As novas salas de aula, implantadas após a promulgação desta Lei, dos estabelecimentos de ensino público e privado, dos níveis médio e superior, com 35 ou mais alunos, deverão dispor de sistema de ar condicionado.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Guarapari-ES, 31 de outubro de 2019.

ENIS SOARES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal de Guarapari

ENIS SOARES DE CARVALHO
PRESIDENTE
Câmara Municipal de Guarapari
Biênio 2019-2020